

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Enviamos a nota relativa à admissão do [Projeto de Lei n.º 703/XIII/3.ª \(BE\)](#), para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento da Assembleia da República.

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	703/XIII/3.ª
Proponente/s:	Treze Deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE)
Assunto:	Proíbe a utilização de animais selvagens em circos e estabelece medidas de apoio às artes circenses
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Parece não se justificar
Comissão/ões competente/s em razão da matéria:	Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto (12.ª)
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

-Os proponentes solicitam o agendamento deste projeto de lei, por arrastamento, com outras iniciativas na sobre a mesma matéria, para a sessão plenária da próxima 4.ª feira, dia 21 de dezembro. Assim, nesta fase, **parece não se justificar a promoção da sua baixa à comissão parlamentar competente**, por não haver tempo útil para esta se pronunciar.

-A iniciativa determina ainda, no artigo 15.º, com a epígrafe “Regulamentação” o seguinte: “O Governo regulamenta o presente diploma no prazo de 180 dias”

Assembleia da República, 18 de dezembro de 2017

A assessora parlamentar,

Lurdes Sauane

Divisão de Apoio ao Plenário